



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 2543

Dispõe sobre a concessão de Alimentação e Transporte aos eleitores indígenas inscritos nos locais de votação que especifica, nas Eleições Municipais de 2020 e Eleição Suplementar para o cargo de Senador e Suplentes.

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 18 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.091, de 15 de agosto de 1974, que dispõe sobre o fornecimento gratuito de transporte, em dias de eleição, a eleitores residentes nas zonas rurais, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 674, de 11 de setembro de 2020, do Tribunal Superior Eleitoral, que fixa valor máximo para pagamento de alimentação destinado a cada mesário ou colaborador convocado para as eleições de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria TRE-MT nº 431, de 18 de setembro de 2020, que fixa o valor de benefício-alimentação nas Eleições Municipais 2020 e suplementares;

CONSIDERANDO a Portaria TRE-MT nº 35, de 23 de março de 2018, que dispõe sobre a realização de despesas mediante suprimento de fundos, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a sentença relativa à Ação Civil Pública nº 16383-93.2016.4.01.3600 da 3ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Judicial Eletrônico - PJE nº 0600641-26.2020.6.11.0000,

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR o fornecimento de Alimentação aos eleitores indígenas aptos a votar nos seguintes locais de votação:

ZE	Município	Local de Votação
3ª	Nobres	Aldeia Santana
30ª	Nova Nazaré	Escola Municipal de Nova Nazaré
32ª	Marcelândia	Escola Estadual Indígena Kamadu Escola Mun. de Educação Básica Jaytatá

44ª	Guarantã do Norte	Aldeia Sankorassan
57ª	Gaúcha do Norte	Posto Leonardo Escola Municipal Mehinako Escola Estadual Karib

§ 1º O valor para pagamento da alimentação será de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por eleitor indígena apto.

§ 2º A concessão do benefício-alimentação obedecerá aos parâmetros definidos pela Portaria TRE-MT nº 35/2018.

Art. 2º AUTORIZAR o fornecimento de combustível para transporte dos eleitores indígenas aptos a votar nos locais de votação relacionados abaixo:

ZE	Município	Local de Votação
15ª	São Félix do Araguaia	Aldeia Diauarum Escola Estadual Indígena Kwasiat (Aldeia Capivara)
26ª	Campinápolis	Escola Municipal Indígena Santo Antônio Escola Municipal Indígena Imaculada Conceição Escola Estadual Indígena Aldeiona Escola Municipal Indígena Santa Clara Escola Indígena Aldeia Estrela
30ª	Nova Nazaré	Escola Municipal de Nova Nazaré
32ª	Marcelândia	Escola Estadual Indígena Kamadu Escola Mun. de Educação Básica Jaytatá
44ª	Guarantã do Norte	Aldeia Sankorassan
57ª	Gaúcha do Norte	Posto Leonardo Escola Municipal Mehinako Escola Estadual Karib

Parágrafo único. O combustível será fornecido por intermédio de crédito em cartão magnético a ser disponibilizado para o juízo eleitoral competente.

Art. 3º As despesas autorizadas nesta resolução serão custeadas com recursos da Ação Orçamentária: 10.14.101.02.061.0033.4269.0001 - Pleitos Eleitorais - PTRES: 167864.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessão virtual do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Desembargador **GILBERTO GIRALDELLI**
Presidente

Desembargador **SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS**
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Doutor **SEBASTIÃO MONTEIRO DA COSTA JÚNIOR**
Juiz-Membro

Doutor **FÁBIO HENRIQUE RODRIGUES DE MORAES FIORENZA**
Juiz-Membro

Doutor **BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES**
Juiz-Membro

Doutor **JACKSON FRANCISCO COLETA COUTINHO**
Juiz-Membro

Doutor **GILBERTO LOPES BUSSIKI**
Juiz-Membro

RELATÓRIO

DESEMBARGADOR GILBERTO GIRALDELLI (Relator):

Eminentes Pares,

Trata-se de processo administrativo que visa regulamentar a concessão de alimentação e transporte aos eleitores indígenas aptos a votar em determinadas seções eleitorais do Estado de Mato Grosso, por ocasião das Eleições 2020.

Concluída a instrução deste feito, a Secretaria de Administração e Orçamento elaborou a concernente minuta de resolução, estabelecendo as localidades que serão contempladas com o fornecimento de alimentação e combustível para atendimento do respectivo eleitorado indígena, bem como, definindo o valor e a forma de concessão desses subsídios.

Por fim, a Assessoria Jurídica deste Tribunal aprovou a minuta confeccionada, ressaltando, contudo, a necessidade de serem promovidos ajustes pontuais em seu conteúdo, os quais foram prontamente implementados pela unidade competente.

Por sua vez, a Diretoria-Geral opinou pelo acolhimento dos termos consignados na proposta em apreço e conseqüente submissão da matéria ao Plenário deste Tribunal.

É o relatório.

VOTO

DESEMBARGADOR GILBERTO GIRALDELLI (Relator):

Eminentes pares.

Em razão do exposto e com fundamento no art. 18, inc. IX, do Regimento Interno desta Corte, submeto à apreciação da Vossas Excelências a presente minuta de resolução que visa regulamentar a concessão de alimentação e transporte aos eleitores indígenas aptos a votar nas seções eleitorais que especifica, em razão das Eleições Municipais de 2020 e Eleição Suplementar ao cargo de Senador, **pugnando pela sua aprovação.**

É como voto.

VOTOS

DESEMBARGADOR SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS, JUIZ SEBASTIÃO MONTEIRO DA COSTA JÚNIOR, JUIZ FÁBIO HENRIQUE RODRIGUES DE MORAES FIORENZA, JUIZ BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES, JUIZ JACKSON FRANCISCO COLETA COUTINHO, JUIZ GILBERTO LOPES BUSSIKI.

Com o relator.

DESEMBARGADOR GILBERTO GIRALDELLI (Presidente):

O Tribunal, por unanimidade, aprovou normativo que dispõe sobre a concessão de alimentação e fornecimento de combustível para o transporte de eleitores indígenas, nos termos do voto deste relator.

EXTRATO DA ATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0600641-26.2020.6.11.0000 - MATO GROSSO.

Relator: Desembargador GILBERTO GIRALDELLI (Presidente)

INTERESSADO: PRES - PRESIDÊNCIA

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral

Decisão: RESOLVEM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, por unanimidade, APROVAR o normativo que dispõe sobre a concessão de alimentação e transporte aos eleitores indígenas inscritos nos locais de votação que especifica, nas Eleições Municipais de 2020 e na Eleição Suplementar para o cargo de Senador e Suplentes.

Composição: Juízes-Membros Desembargador GILBERTO GIRALDELLI (Presidente), BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES, FÁBIO HENRIQUE RODRIGUES DE MORAES FIORENZA, GILBERTO LOPES BUSSIKI, JACKSON FRANCISCO COLETA COUTINHO, Desembargador SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS, SEBASTIÃO MONTEIRO DA COSTA JÚNIOR e o Procurador Regional Eleitoral ERICH RAPHAEL MASSON.

SESSÃO DE 05.11.2020.

Assinado eletronicamente por: GILBERTO GIRALDELLI

05/11/2020 17:47:04

<https://pje.tre-mt.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: 6823872



2011051526187820000006674077